



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

MENSAGEM Nº 4422

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 1170

Em 10/12/2020

SERVIDOR (A)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que “Altera a Lei Municipal nº 10.630, de 30 de dezembro de 2003, que ‘Dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN’ e dá outras providências”.

A presente proposição tem por objetivos básicos positivar na Lei Municipal nº 10.630, de 30 de dezembro de 2003, percentual de desconto no pagamento à vista do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, em um patamar superior ao índice inflacionário.

Com isso, a proposta torna ainda mais atrativo o desconto no pagamento do ISSQN pois confere ao contribuinte a redução em 1% (um por cento) acima do indicador inflacionário do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Cabe ressaltar que, mesmo nos períodos de deflação ou de inflação baixa, a proposta ainda garante ao contribuinte o desconto mínimo no pagamento do ISSQN de 3% (três por cento).

Por fim, a proposição, ao limitar o desconto no pagamento à vista do ISSQN no teto máximo de 10% (dez por cento), também objetiva resguardar os cofres públicos municipais ao não permitir que o administrador conceda renúncias discrepantes que indubitavelmente afetariam o equilíbrio fiscal, principalmente em períodos de crise.

Pelas razões acima apresentadas, solicito a essa Egrégia Câmara a sua aprovação.

Prefeitura de Juiz de Fora, 10 de dezembro de 2020.


ANTÔNIO ALMAS
Prefeito de Juiz de Fora

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ OTÁVIO FERNANDES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG
mmss

8838/20



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021
AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)
Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU - PRINCIPAL			22.131.475,00	22.897.224,00	23.700.916,25	Já contemplada na previsão das receitas, não cabendo, s.m.j. qualquer proposição de aumento de receita de caráter compensatório nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.
ITBI - PRINCIPAL			109.832,00	113.632,00	117.620,17	Já contemplada na previsão das receitas, não cabendo, s.m.j. qualquer proposição de aumento de receita de caráter compensatório nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.
ISSQN - PRINCIPAL			4.721.818,00	4.885.193,00	894.024,66	Já contemplada na previsão das receitas, não cabendo, s.m.j. qualquer proposição de aumento de receita de caráter compensatório nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.
TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			7.962.332,00	8.237.829,00	8.526.976,95	Já contemplada na previsão das receitas, não cabendo, s.m.j. qualquer proposição de aumento de receita de caráter compensatório nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL			273.744,00	283.216,00	293.156,72	Já contemplada na previsão das receitas, não cabendo, s.m.j. qualquer proposição de aumento de receita de caráter compensatório nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.
Total			35.199.201,00	36.417.094,00	33.532.694,75	-

Estimativa de renúncia de receita com o desconto para pagamento à vista do ISSQN/2021 devido por profissionais autônomos: R\$193.411,59.